



medeiros²
administração judicial

**US CARGO TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA
MONTREAL CARGO LTDA**

RECUPERAÇÃO JUDICIAL
PROCESSO Nº 5003980-74.2022.8.24.0026

RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO PLANO

5º Relatório do plano

Competência: Maio de 2025

ÍNDICE



Aspectos jurídicos

Cronograma processual
Meios de recuperação



Forma de pagamento dos credores



Cumprimento do plano

Resumo
Classe I – Trabalhistas
Classe II – Garantia Real
Classe III – Quirografários
Classe IV – ME e EPP



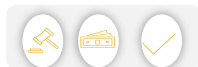
INTRODUÇÃO

O presente relatório tem como fundamento o disposto no artigo 22, inciso II, alínea “a”, da Lei n.º 11.101/2005, que estabelece que compete ao Administrador Judicial a fiscalização das atividades do devedor e o cumprimento do plano de recuperação judicial.

As informações apresentadas também são objeto de demonstração nos Relatórios Mensais de Atividade (“RMA”) do devedor, porém, de forma sintetizada.

O objetivo deste relatório é reunir as informações referentes ao plano de recuperação judicial homologado das empresas **MONTREAL CARGO LTDA e US CARGO TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA**, que já está em fase de cumprimento, facilitando o acesso a todos os interessados.

O presente relatório vai subdividido entre cronograma processual, premissas do plano de recuperação judicial, e prestação de contas dos pagamentos, visando facilitar o acesso do Juízo, Ministério Público, credores e interessados nas informações relativas ao cumprimento das obrigações avençadas.





21/07/2022 - Pedido de recuperação judicial.



20/10/2022 - Deferimento da RJ.



25/10/2022 - Publicação do 1º edital



19/12/2022 - Fim do prazo para apresentar habilitações e divergências ao AJ.



30/12/2022 – Prazo para apresentação do Plano de Recuperação ao Juízo.



16/02/2023 - Publicação de aviso sobre o recebimento do PRJ e segunda relação de credores



27/02/2023 - Fim do prazo para apresentar impugnações ao Juízo.



20/03/2023 - Fim do prazo para apresentar objeções ao PRJ.



25/04/2023 - Publicação do Edital de convocação para votação do PRJ – AGC.



01/06/2023 - AGC – 1ª Convocação.



15/06/2023 - AGC – 2ª Convocação.



31/07/2023 – Continuação AGC.



13/09/2023 – Continuação AGC.



06/11/2023 – Homologação do Plano e Concessão da RJ



Consolidação do Quadro Geral de Credores



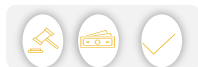
06/11/2025 – Previsão de encerramento da RJ



MEIOS DE RECUPERAÇÃO

A Lei 11.101/2005 relaciona, nos diversos incisos de seu artigo 50, uma série de meios de recuperação judicial, tidos como viáveis. Naturalmente, esse rol de medidas passíveis de adoção no processo de recuperação não é exaustivo. No presente caso, as recuperandas buscam, a partir do plano, os seguinte meios de recuperação:

- ✓ concessão de prazos e condições especiais para pagamento das obrigações vencidas ou vincendas;
- ✓ cisão, incorporação, fusão ou transformação de sociedade, constituição de subsidiária integral, ou cessão de cotas ou ações, respeitados os direitos dos sócios, nos termos da legislação vigente;
- ✓ alteração do controle societário;
- ✓ substituição total ou parcial dos administradores do devedor ou modificação de seus órgãos administrativos;
- ✓ concessão aos credores de direito de eleição em separado de administradores e de poder de veto em relação às matérias que o plano especificar;
- ✓ aumento de capital social;
- ✓ trespasse ou arrendamento de estabelecimento, inclusive à sociedade constituída pelos próprios empregados;
- ✓ Dentre demais possibilidades prevista no art. 50 da lei de recuperação judicial.





FORMA DE PAGAMENTO DOS CREDORES

RESUMO DO PLANO										
CLASSE	VALOR RJ	DESÁGIO	CARÊNCIA	INÍCIO DOS PAGAMENTOS	FIM DOS PAGAMENTOS	N° PARCELAS	PERIODICIDADE	CORREÇÃO	RECURSOS UTILIZADOS	OBSERVAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL
Classe I - Trabalhista	67.471,48	50%	-	nov/23	nov/24	-	-	TR	Geração de caixa e alienação de bens (se necessário)	O pagamento aqui poderá ser antecipado, parcial ou integralmente no lapso temporal determinado.
Classe II - Garantia Real	-	90%	24 meses a contar da homologação do PRJ	dez/25	nov/35	10	anual	TR + 1% a.a.	Geração de caixa e alienação de bens (se necessário)	Os créditos das classes aqui abordadas, serão pagos em parcelas anuais e consecutivas, observado plano de amortização progressiva nos seguintes termos: 1% (um por cento) por ano, no 1º e 2º ano; 2% (dois por cento) por ano, no 3º ao 6º ano; 15% (quinze por cento) por ano, no 7º e 8º ano; 30% (trinta por cento) por ano, no 9º e 10º ano.
Classe III - Quirografários	13.970.187,66	90%	24 meses a contar da homologação do PRJ	dez/25	nov/35	10	anual	TR + 1% a.a.	Geração de caixa e alienação de bens (se necessário)	Os créditos das classes aqui abordadas, serão pagos em parcelas anuais e consecutivas, observado plano de amortização progressiva nos seguintes termos: 1% (um por cento) por ano, no 1º e 2º ano; 2% (dois por cento) por ano, no 3º ao 6º ano; 15% (quinze por cento) por ano, no 7º e 8º ano; 30% (trinta por cento) por ano, no 9º e 10º ano.
Classe IV - ME e EPP	206.058,08	90%	24 meses a contar da homologação do PRJ	dez/25	nov/35	10	anual	TR + 1% a.a.	Geração de caixa e alienação de bens (se necessário)	Os créditos das classes aqui abordadas, serão pagos em parcelas anuais e consecutivas, observado plano de amortização progressiva nos seguintes termos: 1% (um por cento) por ano, no 1º e 2º ano; 2% (dois por cento) por ano, no 3º ao 6º ano; 15% (quinze por cento) por ano, no 7º e 8º ano; 30% (trinta por cento) por ano, no 9º e 10º ano.
TOTAL	14.243.717,22									



RESUMO DO PLANO						ATUALIZAÇÃO EM MAIO/2025				
CLASSE	VALOR RJ	DESÁGIO	CARÊNCIA	INÍCIO DOS PAGAMENTOS	FIM DOS PAGAMENTOS	VALOR A PAGAR	PAGO	EM ATRASO	A VENCER	OBSERVAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL
Classe I - Trabalhista	67.471,48	-	-	nov/23	nov/24	67.471,48	-	-	67.471,48	O pagamento poderá ser antecipado, parcial ou integralmente no lapso temporal determinado.
Classe III - Quirografários	13.970.187,66	90%	24 meses	nov/25	nov/35	1.397.018,77	-	-	1.397.018,77	Os créditos aqui abordados, serão pagos em parcelas mensais consecutivas, observado plano de amortização progressiva nos termos do Plano de Recuperação Judicial.
Classe IV - ME e EPP	206.058,08	90%	24 meses	nov/25	nov/35	20.605,81	-	-	20.605,81	Os créditos aqui abordados, serão pagos em parcelas mensais consecutivas, observado plano de amortização progressiva nos termos do Plano de Recuperação Judicial.
TOTAL	14.243.717,22					1.485.096,05	-	-	1.485.096,05	

Em 20/10/2022, o Juízo deferiu o pedido de recuperação judicial. O plano de recuperação modificativo, apresentado no evento 645, foi aprovado em assembleia de credores no dia 13/09/2023 e homologado em 06/11/2023.

Classe I - Trabalhista

A classe é composta por 02 credores no valor de R\$ 67.471,48. A Classe não possui carência, de modo que o pagamento ao credor Gilmar deveria ocorrer dentro de 12 meses, ou seja, entre novembro/23 e novembro/24. Todavia, conforme exposto pelas empresas, não ocorreu envio dos dados bancários pelo credor, tampouco, protocolado nos autos do processo, motivo este do pagamento não ter ocorrido. Em relação ao credor Sandro, a inclusão do crédito se deu apenas em 04/2025, iniciando-se, portanto, no mês subsequente.

Classe II – Garantia Real

As recuperandas não possuem credores na classe II, contudo, os créditos que por ventura possam ser habilitados nesta classe no futuro, sofrerão deságio de 90% com carência de 24 meses da homologação deste plano e pagamentos em 120 meses com correção pela TR – Taxa referencial.

Classes III e IV

Ambas as classes possuem deságio de 90%, carência de 24 meses da data de homologação do plano e pagamentos em 120 meses corrigidos pela TR – Taxa referencial. Os pagamentos deverão iniciar em novembro/2025 e encerrar em novembro/2025.